Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.725, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Desafeta parte da área verde 01 do Loteamento Social Paiol Grande I e área verde 02 do Loteamento Social Paiol Grande II, e afeta área remanescente 01.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É desafetada da destinação específica e transferida para o patrimônio disponível do Município as seguintes áreas:

I – Parte da Área Verde 01 do Loteamento Social Paiol Grande I, localizada no lado par da Rua Augusto José Conte, distante 25,00 metros da esquina formada pela Rua Augusto José Conte e pela Rua Anselmo Parmegiani, com área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 35,00 metros, com a Rua Augusto José Conte, onde faz frente; ao Sul, na extensão de 35,00 metros, com parte da mesma Área Verde 01, Remanescente; a Leste, na extensão de 100,00 metros, sendo 75,00 metros, com parte da mesma Área Verde Remanescente 01, e 25,00 metros, com o Lote n.º 03 da Quadra 14; a Oeste, na extensão de 100,00 metros, com os Lotes n.º 01 ao 10 da Quadra 13, conforme Matrícula n.º 38.897 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, visando à construção de um ginásio poliesportivo para uso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paiol Grande e das entidades existentes no bairro;

II – Área Verde 02 do Loteamento Paiol Grande 02, localizada no lado par da Rua Nadir Santin, formando esquina com a Rua "J", com área de 347,75m² (trezentos e quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 26,75 metros, com o Lote n.º 13 da Quadra 3; ao Sul, na extensão de 26,75 metros, com a Rua "J"; a Leste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Nadir Santin, onde faz frente; a Oeste, na extensão de 13,00 metros, com a área remanescente 3, atual Loteamento Amanhecer, conforme Matrícula n.º 38.573 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, visando à construção de unidade habitacional.

Art. 2.º Fica desmembrada a área remanescente 01 e afetada como área verde 01, a área

localizada no lado ímpar da Rua João Batiston, fundos, estando a mesma no final da Rua Carmelindo Girardello, com área total de 3.849,00m² (três mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 22,50 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra 1, na extensão de 15,00 metros, com Rua "A" e na extensão de 22,50 metros, com o Lote n.º 01 da Quadra 2 do Loteamento Renascer; ao Sul, na extensão de 60,00 metros, com a Área Remanescente; a Leste, na extensão de 64,15 metros, com a Chácara n.º 68; a Oeste, na extensão de 64,15 metros, com a Chácara n.º 70, conforme Matrícula n.º 53.306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração